



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                          | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                            | 2  |
| Decretos .....                                        | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                   | 7  |
| Extrato .....                                         | 7  |
| <b>Comunicados</b> .....                              | 9  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                     | 10 |
| Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ..... | 10 |
| <b>Vigilância Sanitária</b> .....                     | 12 |
| Comunicados .....                                     | 12 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 13.275, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.408, de 29/01/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 1026 - Funcional: 27.812.0046-1.552

4.4.90.51.00 - 01 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 81.049,62

Ficha: 1027 - Funcional: 27.812.0046-2.048

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 38.950,38

Total ..... da Suplementação.....

R\$ 120.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 13.276, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em**

**dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.409, de 29/11/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1028 - Funcional: 08.244.0081-1.514

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 250.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 13.277, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.447, de 15/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1029 - Funcional: 08.244.0081-1.516

4.4.90.52.00 - 01 - 510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 3 de 16

autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.278, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.407, de 29/11/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 1030 - Funcional: 06.122.0030-1.023

4.4.90.52.00 - 05 - 100.0205 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 104.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.279, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 620.941,78 (seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.365, de 14/10/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 1032 - Funcional: 06.122.0030-1.517

4.4.90.52.00 - 05 - 100.0198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 620.941,78

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 620.941,78 (seiscentos e vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.280, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 75.945,69 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.364, de 14/10/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 4 de 16

orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 1039 - Funcional: 10.303.0075-1.670

4.4.90.51.00 - 05 - 300.0118 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 75.945,69

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso I e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 75.945,69 (setenta e cinco mil, novecentos quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 13.281, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.243.303,99 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.429, de 02/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1040 - Funcional: 10.302.0075-1.043

4.4.90.51.00 - 02 - 300.0154 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 835.000,00

Ficha: 1041 - Funcional: 10.302.0075-1.043

4.4.90.51.00 - 01 - 300.0154 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 408.303,99

Total

Recurso.....R\$ 1.243.303,99

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo

com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.243.303,99 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 13.282, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.429.423,05 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.376, de 21/10/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1034 - Funcional: 10.302.0075-2.912

3.3.50.39.02 - 01 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....R\$ 1.852.605,11

Ficha: 1035 - Funcional: 10.302.0075-1.014

4.4.90.52.00 - 01 - 310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 70.000,00

Ficha: 1036 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.32.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA.....R\$ 36.817,94

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 1037 - Funcional: 10.301.0075-2.075

3.3.90.30.00 - 01 - 310.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 5 de 16

### IMUNIZAÇÃO

Ficha: 1038 - Funcional: 10.305.0075-1.012

4.4.90.52.00 - 01 - 310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 370.000,00

Total do Recurso.....R\$ 2.429.423,05

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 2.429.423,05 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.283, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 27.587,51 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.427, de 02/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1042 - Funcional: 10.302.0075-2.912

3.3.50.39.02-02-300.0150 - Repasses ao Terceiro Setor

- Entidades de Saúde Geral.....R\$ 15.013,35

3.3.50.39.02-02-300.0151 - Repasses ao Terceiro Setor

- Entidades de Saúde Geral.....R\$ 12.574,16

Total

Recurso.....R\$ 27.587,51

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal

nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 27.587,51 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.284, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.348, de 22/09/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1043 - Funcional: 10.302.0075-1.011

4.4.90.52.00 - 01 - 310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 69.600,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.285, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 6 de 16

**especial no valor de R\$ 3.470,08 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.442, de 15/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1042 - Funcional: 10.302.0075-2.912

3.3.50.39.02 - 02 - 300.0155 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral...R\$ 3.470,08

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 3.470,08 (três mil, quatrocentos e setenta reais e oito centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 13.286, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.431, de 08/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 1044 - Funcional: 10.305.0075-2.972  
3.3.90.30.00 - 02 - 300.0152 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00 - 02 - 300.0153 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

Ficha: 1045 - Funcional: 10.305.0075-2.972  
3.3.90.39.00 - 02 - 300.0152 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 38.978,00

3.3.90.39.00 - 02 - 300.0153 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 38.978,00

Total d o  
Recurso.....  
.....R\$ 157.956,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### **DECRETO Nº 13.287, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.410, de 29/11/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1033 - Funcional: 26.782.0091-1.515

4.4.90.52.00 - 01 - 410.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 245.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 7 de 16

quarenta e cinco mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.290, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.936,23 (um milhão, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.434, de 08/12/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 1046 - Funcional: 13.392.0048-1.560

4.4.90.51.00 - 05 - 100.0207 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 481.104,00

Ficha: 1047 - Funcional: 13.392.0048-1.560

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0207 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 519.832,23

Total

Suplementação..... d a

.....R\$ 1.000.936,23

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.000.936,23 (um milhão, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,

em 11 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 13.292, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**Denomina “Central de Abastecimento Farmacêutico Adriana Aparecida Zanetti Glissoi” o Serviço de Abastecimento Farmacêutico e Centro Logístico da Secretaria de Saúde.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Sra. Adriana Aparecida Zanetti Glissoi, administradora de empresas e advogada, além de servidora pública no município de Lins, onde atuou com zelo e eficiência como Coordenadora de Saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços oferecidos pela Central de Abastecimento Farmacêutico e Centro Logístico da Secretaria de Saúde, que é responsável, dentre outras funções, pela entrada de todas as notas fiscais referentes a todos os setores da pasta, bem como elaboração de processo licitatório para compra de todos os materiais, insumos e medicamentos utilizados nos serviços da Secretaria de Saúde, estocagem de todos os medicamentos, materiais de expediente, higiene e limpeza, materiais médicos hospitalares e insumos farmacêuticos, entrega e logística de distribuição para abastecimento de todas as unidades de saúde do Município e centro administrativo da Secretaria de Saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Serviço de Abastecimento Farmacêutico e Centro Logístico da Secretaria de Saúde passa a ser denominado “Central de Abastecimento Farmacêutico Adriana Aparecida Zanetti Glissoi”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de janeiro de 2023

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 12 de janeiro de 2023.

**Ailton Pereira Torres**

Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

### Extrato

**CONTRATO 001/2023 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: INFAP - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA (CNPJ: 02.257.969/0001-78) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 8 de 16

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONITORIA EM OFICINAS SÓCIO-CULTURAIS** - Pregão Presencial Nº. 001/2022.

Ficha Orçamentária: 675, 698, 707, 723, 787, 817.

Valor total de: R\$ 273.791,36 (duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Parecer jurídico em: 12/01/2022

Assinatura: 10/01/2023 - Vigência: 06 (seis) meses.

**CONTRATO 002/2023** - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 17.827.209/0001-00) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA GUAÍÇARA (VILA MAFALDA), NOSSA SENHORA AUXILIADORA (VILA ALTA), TENENTE FLORÊNCIO PUPO NETO (JARDIM MORUMBI) E TRAVESSA RONDON (VILA MAFALDA)** - Tomada De Preços Nº. 041/2022.

Valor total de: R\$ 478.215,81 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

Parecer jurídico em: 15/12/2022

Assinatura: 10/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**CONTRATO 003/2023** - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 07.488.114/0001-71) - OBJETO: **REFORMA DO CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES** - Tomada De Preços Nº. 039/2022.

Valor total de: R\$ 188.679,05 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Parecer jurídico em: 10/11/2022

Assinatura: 13/01/2023 - Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

**CONTRATO 004/2023** - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP** (CNPJ: 62.577.929/0001-35) - OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**.

Valor total de: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parecer jurídico em: 06/01/2023.

Assinatura: 13/01/2023 - Vigência: 60 (sessenta) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELIS ME** (CNPJ: 15.361.503.0001-60) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023** -

CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** (CNPJ: 04.063.331/0001-21) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** (CNPJ: 41.550.166/001-69) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **FOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ: 28.791.011/0001-56) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **HOFFELDER E RIBEIRO LTDA** (CNPJ: 41.114.339/0001-04) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023** - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 49.228.695/0001-52) - OBJETO: **AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.

Valor Total: R\$ 521,50 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 9 de 16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 49.228.695/0001-52) - OBJETO: AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.**

Valor Total: R\$ 58.914,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quatorze reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 46.218.314/0001-66) - OBJETO: AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.**

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 - CONTRATANTE: PML - DETENTORA: VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME (CNPJ: 15.442.606/001-54) - OBJETO: AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Pregão Eletrônico Nº. 110/2022.**

Valor Total: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Parecer jurídico em: 07/12/2022.

Assinatura: 11/01/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

**5º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: REINALDO FERREIRA DE AVILA (CPF nº. 074.630.218-58) e SÉRGIA SOUZA BASTOS DE ÁVILA (CPF nº 015.448.908-50), CONTRATO Nº 025/2019, objeto do Dispensa De Licitação 010/2019 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo 14.446/2022, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2023, bem como a alteração de gestora para a Sra. Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso, Secretária Municipal de Saúde.

Perfaz o presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parecer jurídico: 29/12/2022

Assinatura: 30/12/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 17 de janeiro de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

### Comunicados

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICADO Nº 01/2023

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº. 1488/16 e

Decreto nº. 13.229/2022

A Secretária Municipal de Educação comunica aos **TITULARES DE CARGO** do Quadro do Magistério do Município de Lins que o complemento do Processo de Atribuição Inicial de Classes/Aulas para o ano letivo de 2023 ocorrerá como segue:

**Dia 23.01.2023**

**Local:** Casa da Cultura de Lins - Av. José da Conceição, nº 111

\* 08h

- **PEB I** - Da Unidade Escolar, inciso I, §1º, art. 13 do Dec. nº 13.229/2022:

"...I - atribuição dos Projetos Grupo de Estudo, ..... Educação em Tempo Integral e Professor Auxiliar de Apoio Pedagógico ao titular de cargo, PEB I, de aulas livres ou em substituição na UE, seguindo lista única;...".

\* 09h

- **PEB I** - Do Município, inciso I, §2º, art. 13 do Dec. nº 13.229/2022:

"...I - atribuição dos Projetos Grupo de Estudo, ..... Educação em Tempo Integral e Professor Auxiliar de Apoio Pedagógico ao titular de cargo, PEB I, de aulas livres ou em substituição, remanescentes da fase anterior, seguindo lista única;...".

- **PEB II** - Do Município, inciso II, §2º, art. 13 do Dec. nº 13.229/2022:

"...II - atribuição ao titular de cargo, PEB II inscrito em outro campo de atuação, de aulas livres ou em substituição, remanescentes da fase anterior, seguindo classificação específica;...".

\* 10h

- **PEB I e II** - Do Município, inciso IV, §2º, art. 12 do Dec. nº 13.229/2022:

- inciso IV, § 2º, art. 12 do Dec. nº 12.786/2022:

"...IV - atribuição aos docentes titulares de cargo, PEB I e II, inscritos em outro campo de atuação, classificados em lista única para cada disciplina específica, para a atribuição de aulas livres ou em substituição a título de CS;..."

**Obsevação:** Deverão comparecer à sessão de atribuição apenas aqueles que realmente tiverem intenção de ter atribuída Carga Suplementar. Caso esteja apresentando sintomas gripais, usufruir do previsto no art. 58, do Decreto nº 13.229/2022.

Lins, 17 de janeiro de 2023

ASSINADO NO ORIGINAL

**Thaís Helena Rosa Fioravante**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMUNICADO Nº 02/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 10 de 16

**CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS – 2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº. 1488/16 e  
Decreto nº. 13.229/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão de atribuição inicial de classes/aulas aos candidatos classificados para as funções de PEB I e PEB II : Arte, Inglês, Educação Física, Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História e Geografia, no Processo Seletivo nº 01/2021, prorrogado pelo Decreto nº 13.200/2022, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá como segue:

### **Dia 23.01.2023**

**Local:** Casa da Cultura de Lins - Av. José da Conceição, nº 111

\* 14h

**- PEB II das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Inglês, Tecnologias Digitais na Aprendizagem e Arte** - Do Município, inciso V, §2º, art. 12 do Dec. nº 13.229/2023:

*“...V - atribuição ao candidato à admissão em caráter temporário, de carga horária, mediante classificação no processo seletivo, nos termos de edital vigente e em acordo com a Seção III deste Decreto;...”*

### **Dia 24.01.2023**

**Local:** Casa da Cultura de Lins - Av. José da Conceição, nº 111

\* 08h

**- PEB I** - Do Município, inciso V, §2º, art. 10 do Dec. nº 13.229/2023:

*“...V - atribuição ao candidato à admissão em caráter temporário, de carga horária, mediante classificação no processo seletivo, nos termos de edital vigente;...”*

### **OBSERVAÇÕES:**

I) Os candidatos classificados na lista de “Pessoas com Deficiência” serão atendidos conforme o previsto no art. 14 do Decreto Nº 13.229/2022.

II) As sessões de atribuição poderão ser suspensas e/ou canceladas quando não houver saldos de classe/aulas decorrentes de outras etapas.

III) Para o candidato que pretende participar da sessão de atribuição por meio de procurador, observar o previsto no art. 36, do Decreto nº 13.229/2022.

IV) Os candidatos que tiverem aulas atribuídas deverão apresentar o original e a cópia do Comprovante de Escolaridade exigido no Edital, (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) para validação pela Comissão de Atribuição.

V) Todas as informações referentes à atribuição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lins, <https://www.lins.sp.gov.br/atribuicao-de-classes-e-aulas>.

VI) As orientações para o atendimento presencial aos candidatos que tiverem classes atribuídas, para “Exame Admissional”, “Contratação” e demais procedimentos, serão realizadas no momento da atribuição.

VII) O não comparecimento do candidato nos agendamentos orientados é de sua inteira responsabilidade, tendo a atribuição realizada anulada.

VIII) Está disponibilizado no endereço eletrônico, <https://www.lins.sp.gov.br/atribuicao-de-classes-e-aulas>, a relação de documentação necessária para a contratação, no DRH, aos que tiveram classe/aulas atribuídas. Não serão aceitas pelo DRH documentação dos candidatos que não tiverem classe/aulas atribuídas. Solicitamos a todos os candidatos classificados, interessados em atuar no início do ano letivo de 2023, que deixem os documentos providenciados para agilizar a referida contratação.

IX) Os professores que pretendem acumular cargo/função na Secretaria Municipal de Educação de Lins, deverão cumprir o previsto na Instrução SME nº 324/2022, que dispõe sobre acúmulo de cargos ou funções públicas no Sistema Municipal de Ensino de Lins, com apresentação do Horário Descritivo de Trabalho de outro sistema.

X) A Instrução SME nº 326/2023 dispõe sobre o “Horário de Trabalho na Rede Municipal de Ensino”, ficando o candidato ciente dos horários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

XI) Os candidatos PEB II – Educação Física que tiverem aulas atribuídas terão que apresentar, no exame admissional, exame eletrocardiograma realizado nos últimos 6 meses.

Lins, 17 de janeiro de 2023

ASSINADO NO ORIGINAL

**Thaís Helena Rosa Fioravante**  
Secretária Municipal de Educação

### **Conselhos Municipais**

### **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lins – CMAS/ Lins, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 3º, II da Lei Complementar nº 959 de 29 de novembro de 2006, pelo Arts. 4º e 5º, do Regimento Interno do Conselho; considerando as diretrizes gerais contidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convoca as entidades e organizações de Assistência Social que atuam no município de Lins/ SP para a escolha dos representantes da sociedade civil a realizar-se no dia **16 de Fevereiro de 2023 às 9:00 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Lins, sito à Av. Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - Lins-SP.**

**Entidades inscritas no CMAS e habilitadas para indicar representantes da sociedade civil para participarem da eleição.**

| ENTIDADES | SEGMENTO |
|-----------|----------|
|-----------|----------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 11 de 16

|     |                                                             |                                             |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1.  | FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA                                 | Prof. Área, Prest. Serv. Rep. Usuários      |
| 2.  | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - "APAE"       | Prof. Área, Prest. Serv. ou Rep. Usuários   |
| 3.  | CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE-CEMIC | Prof. Área, Prest. Serv. ou Rep. Usuários   |
| 4.  | CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM                                 | Prof. Área, Prest. Serv. Rep. Usuários      |
| 5.  | FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO                  | Prof. Área, Prest. Serv. Rep. Usuários      |
| 6.  | COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO - CEPT               | Prof. Área, Prest. Serviço ou Rep. Usuários |
| 7.  | NÚCLEO EDUCACIONAL GAROTOS DO BAIRRO                        | Prof. Área, Prest. Serv. Rep. Usuários      |
| 8.  | SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO "SÃO VICENTE DE PAULO           | Prest. Serv. ou Rep. Usuários               |
| 9.  | CASA DA CRIANÇA DE LINS                                     | Prof. Área, Prest. Serv. Rep. Usuários      |
| 10. | ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS-CREBIM                        | Prest. Serv. Rep. Usuários                  |
| 11. | ASDIL - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LINS                       | Prest. Serv. Rep. Usuários                  |
| 12. | CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EMANUEL     | Prest. Serv. Rep. Usuários                  |
| 13. | LAR BOM SAMARITANO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS                   | Prest. Serv. Rep. Usuários                  |
| 14. | ONG OLARIA                                                  | Prest. Serv. Rep. Usuários                  |

As eleições serão regidas pela lei municipal complementar nº 959, de 29 de novembro de 2006 e demais legislações vigentes.

As indicações deverão ser encaminhadas via ofício assinado pelo presidente da entidade, e **entregues até o 1º dia útil de fevereiro de 2023, na sala 32 da Prefeitura Municipal de Lins, sito à Av. Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - Lins-SP., de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00 aos cuidados de Érica - Secretária Executiva dos Conselhos.**

Não poderão ser indicadas para participar do pleito representantes que estão no **segundo mandato** consecutivo do CMAS.

Lins, 17 de janeiro de 2023.

**Claudia Aparecida Calcanhoto**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

**Dispõe sobre a aprovação da atualização anual das informações referentes ao exercício de 2023 do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Lins**, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 17

de maio de 1996 e sua alteração através das Lei complementar Municipal 959/06, através da resolução 02/2019 CMAS e em REUNIÃO ORDINÁRIA de 17 de janeiro de 2023:

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar a atualização anual das informações referentes ao exercício de 2023 do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de janeiro de 2023.

**Carolina de Souza Paulino**  
Vice Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMAS

**Institui a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Lins no biênio 2023 a 2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Lins**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Nº. 8742/93, pelas leis complementares Nº. 303, de 17/05/1996 e Nº. 959 de 29/11/2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 17 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil inscritas no CMAS conforme segue:

- Carolina de Souza Paulino
- Cláudia Aparecida Calcanhoto
- Mislene M. da Costa

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 17 de janeiro de 2023.

**Claudia Aparecida Calcanhoto**  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 12 de 16

### Vigilância Sanitária

### Comunicados



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA SANITARIA

Lins, 17 de janeiro de 2023.

#### OFÍCIO - SMS nº 031/ 2023 SESA /LINS

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), de acordo com a Lei nº 4394/2000 e do Decreto nº. 13.294 de 17 de janeiro de 2023, que altera o valor da Unidade Fiscal do Município- UFM – R\$ 4,8780 (quatro reais e oito mil, setecentos e oitenta décimos de milésimos), comunica os valores das multas e taxas pelas ações de vigilância sanitária, decorrentes dos atos do Poder de Polícia, executadas pela Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023.

#### MULTAS

a) LEVE- R\$ 258,55 a R\$ 15.608,70  
b) GRAVE- R\$ 15.608,71 a R\$ 35.993,10  
c) GRAVÍSSIMA- R\$ 35.993,11 a R\$ 159.276,62

LISTAGEM PARA O ANO DE 2023 – UFM = 4,88

GUIA : R\$ 9,76.

| A- Vistoria para Expedição de Licença/Certificado de Funcionamento Sanitário do início das atividades, renovação de Licença/Certificado, Inclusão de atividades.                  | NÃO ME   | ME      | U.F.M |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|
| <b>1- PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:</b>                                                                                                                                          |          |         |       |
| 1.1- Indústrias de Alimentos, Aditivos, Embalagens, Gelo, Tintas e Vernizes para Fins Alimentícios.                                                                               | 1.634,13 | 1143,89 | 335   |
| 1.2- Envasadora de Água Mineral e Potável de Mesa                                                                                                                                 | 1.634,13 | 1143,89 | 335   |
| 1.3- Cozinhas Industriais, Empacotadoras de Alimentos                                                                                                                             | 1.634,13 | 1143,89 | 335   |
| 1.4- Indústrias de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, de Higiene e Perfumes, Saneantes, Domissanitários                                                     | 1.634,13 | 1143,89 | 335   |
| 1.5- Supermercados e Congêneres                                                                                                                                                   | 1.141,45 | 799,02  | 234   |
| 1.6- Prestadora de Serviço de Esterilização                                                                                                                                       | 1.141,45 | 799,02  | 234   |
| 1.7- Comércio Atacadista, distribuidoras e depósitos de Alimentos, Bebidas e Água Mineral                                                                                         | 653,65   | 457,56  | 134   |
| 1.8- Restaurantes, Churrascarias, Rotisseries, Pizzarias, Padarias, Marmitarias, Confeitarias e Similares                                                                         | 653,65   | 457,56  | 134   |
| 1.9- Sorveteria, Com. Varej. Doces, Balas, Chocolates e Bombons.                                                                                                                  | 653,65   | 457,56  | 134   |
| 1.10- Distribuidora com Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários (Comércio Atacadista) | 653,65   | 457,56  | 134   |
| 1.11- Dedetizadora, Aplicadora de Produtos Saneantes Domissanitários                                                                                                              | 653,65   | 457,56  | 134   |
| 1.12- Açougues, Avícolas, Peixarias, Lanchonetes Quiosques, Trailers, Conveniências e Pastelarias                                                                                 | 487,80   | 341,46  | 100   |
| 1.13- Mercadoria e Congêneres                                                                                                                                                     | 487,80   | 341,46  | 100   |

Avenida Nicolau Zarvos - 754 – CEP: 16401-300 LINS/SP — Fone: (14) 3533- 4250 Ramal 4495 e-mail: saudevisalins@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 13 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                                                                                       |          |         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------------|
| 1.14- Comércio Varejista de Laticínios e Embutidos                                                                                                                                                                                    | 487,80   | 341,46  | 100          |
| 1.15- Dispensários, Postos de Medicamentos e Ervanárias                                                                                                                                                                               | 487,80   | 341,46  | 100          |
| 1.16- Distribuidora sem Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários, Casas de Artigo Cirúrgicos e Dentários, (Comércio Atacadista) | 487,80   | 341,46  | 100          |
| 1.17- Depósitos fechados de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Saneantes e Domissanitários                                                                            | 487,80   | 341,46  | 100          |
| 1.18- Farmácias                                                                                                                                                                                                                       | 814,63   | 570,24  | 167          |
| 1.19- Drogarias                                                                                                                                                                                                                       | 653,65   | 457,56  | 134          |
| 1.20- Comércio Varejista de Ovos, Bebidas, Frutas, Verduras, Legumes, Quitandas e Bar                                                                                                                                                 | 326,83   | 228,78  | 67           |
| 1.21- Vistorias de Veículos Automotores para Transporte de Alimentos                                                                                                                                                                  | 326,83   | 228,78  | 67           |
| 1.22- Comércio Ambulante de Alimentos                                                                                                                                                                                                 | 73,17    | 51,22   | 15           |
| <b>2- SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                           |          |         | <b>U.F.M</b> |
| <b>2.1- Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar</b>                                                                                                                                                                         |          |         |              |
| a) Até 50 (Cinqüenta) Leitos                                                                                                                                                                                                          | 653,65   | 457,56  | 134          |
| b) 51(Cinqüenta e Um)à 250 (Duzentos e Cinqüenta)Leitos                                                                                                                                                                               | 1.141,45 | 799,02  | 234          |
| c) Mais de 250 (Duzentos e Cinqüenta) Leitos                                                                                                                                                                                          | 1.634,13 | 1143,89 | 335          |
| <b>2.2- Estabelecimentos de Assistência Médico Ambulatorial com Procedimentos Invasivo</b>                                                                                                                                            |          |         | <b>U.F.M</b> |
| a) Com 1 consultório/Profissionais Médico                                                                                                                                                                                             | 487,80   | 341,46  | 100          |
| b) Consultório/Profissional Médico que Acrescer                                                                                                                                                                                       | 243,90   | 170,73  | 50           |
| <b>2.3- Estabelecimentos de Assistência médico Ambulatorial sem procedimentos Invasivo</b>                                                                                                                                            |          |         | <b>U.F.M</b> |
| a) Com 1 consultório/ Profissional Médico                                                                                                                                                                                             | 4,88     | 3,41    |              |
| b) Consultório/ Profissional Médico que Acrescer                                                                                                                                                                                      | 326,83   | 228,78  | 67           |
|                                                                                                                                                                                                                                       | 165,85   | 116,10  | 34           |
| <b>2.4- Estabelecimento de Assistência Médica de Urgência</b>                                                                                                                                                                         | 653,65   | 457,56  | 134          |
| <b>2.5- Hemoterapia</b>                                                                                                                                                                                                               |          |         | <b>U.F.M</b> |
| a) Serviços ou Instituto de Hemoterapia                                                                                                                                                                                               | 814,63   | 570,24  | 167          |
| b) Bancos de Sangue                                                                                                                                                                                                                   | 404,87   | 283,41  | 83           |
| c) Agencias Transfusionais                                                                                                                                                                                                            | 326,83   | 228,78  | 67           |

Avenida Nicolau Zarvos - 754 – CEP: 16401-300 LINS/SP — Fone: (14) 3533- 4250 Ramal 4495 e-mail: saudevisalins@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 14 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                                               |        |        |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|
| d) Posto de Coleta                                                                                                                                                                            | 160,97 | 112,68 | 33    |
| 2.6- Unidades Nefrológicas (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Ambulatorial Contínua, Dialise Peritoneal Intermitente e Congêneres)                                                             | 814,63 | 570,24 | 167   |
| 2.7- Instituto ou Clínicas de Fisioterapia e Ortopedia                                                                                                                                        | 487,80 | 341,46 | 100   |
| 3.- INSTITUTOS DE BELEZA                                                                                                                                                                      |        |        | U.F.M |
| 3.1- Com responsabilidade Médica                                                                                                                                                              | 487,80 | 341,46 | 100   |
| 3.2- Sem Responsabilidade Médica                                                                                                                                                              | 292,68 | 204,88 | 60    |
| 3.3- Podólogos                                                                                                                                                                                | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 3.4- Salão de Beleza                                                                                                                                                                          | 204,88 | 143,41 | 42    |
| 3.5- Cabeleireiro                                                                                                                                                                             | 146,34 | 102,44 | 30    |
| 3.6- Manicure, Pedicure e Esteticista                                                                                                                                                         | 73,17  | 51,22  | 15    |
| 3.7- Barbeiro                                                                                                                                                                                 | 73,17  | 51,22  | 15    |
| 4.- Institutos de Massagem, Tatuagem, Ótica e Laboratório de Ótica                                                                                                                            | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 5.- Laboratórios de Análise Clínica, Patologia Clínica, Hematologia, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico-Raquiano e Congêneres.                                                  | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 6.- Postos de Coleta de Laboratórios de Análise Clínicas, Patologia Clínica, Hematologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico – Raquiano e Congêneres, Patologia Clínica | 165,85 | 116,10 | 34    |
| 7- Bancos de Olhos, Órgãos, Leite e Outras Secreções                                                                                                                                          | 404,87 | 283,41 | 83    |
| 8- ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTES                                                                                                                                     |        |        | U.F.M |
| 8.1- Com Responsabilidade Médica                                                                                                                                                              | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 8.2- Sem Responsabilidade Médica                                                                                                                                                              | 146,34 | 102,44 | 30    |
| 9- Estabelecimentos que se Destinam ao Transporte de Pacientes                                                                                                                                | 146,34 | 102,44 | 30    |
| 10- Clínica Médico- Veterinária (COM EQUIPAMENTO DE RAIO X) :OBS acrescentar taxa de equipamento                                                                                              | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 11- ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA                                                                                                                                               |        |        | U.F.M |
| 11.1- Consultório odontológico com ou sem RX                                                                                                                                                  | 326,83 | 228,78 | 67    |
| 11.2- Demais Estabelecimentos                                                                                                                                                                 | 609,75 | 426,83 | 125   |

Avenida Nicolau Zarvos - 754 – CEP: 16401-300 LINS/SP — Fone: (14) 3533- 4250 Ramal 4495 e-mail: saudevisalins@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1232

Página 15 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

#### ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                  |                 |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|
| <b>11.3- Laboratórios ou Oficina de Prótese Dentária</b>                                         | <b>365,85</b>   | <b>256,10</b> | <b>75</b>     |
| <b>12.- ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE “EXCETO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS”</b> |                 |               | <b>U.F.M</b>  |
| 12.1- Serviços de Medicina Nuclear IN VIVO                                                       | <b>653,65</b>   | <b>457,56</b> | <b>134</b>    |
| 12.2- Serviço de medicina Nuclear IN VITRO                                                       | <b>243,90</b>   | <b>170,73</b> | <b>50</b>     |
| <b>12.3-Equipamentos de Radiologia</b>                                                           |                 |               |               |
| a) até 100 mA                                                                                    | <b>195,12</b>   | <b>136,58</b> | <b>40</b>     |
| b) de 101 até 300 mA                                                                             | <b>731,70</b>   | <b>512,19</b> | <b>150</b>    |
| c) acima de 301 mA                                                                               | <b>1.141,45</b> | <b>799,02</b> | <b>234</b>    |
| <b>12.4- Equipamentos de Radioterapia</b>                                                        | <b>1.141,45</b> | <b>799,02</b> | <b>234</b>    |
| <b>12.5- Conjunto de Fontes de Radioterapia</b>                                                  | <b>1.141,45</b> | <b>799,02</b> | <b>234</b>    |
| <b>13.- VISTORIA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES</b>                        |                 |               | <b>U.F.M</b>  |
| 13.1- Terrestre                                                                                  | <b>165,85</b>   | <b>116,10</b> | <b>34</b>     |
| 13.2- Aérea                                                                                      | <b>326,83</b>   | <b>228,78</b> | <b>67</b>     |
| <b>14- CASA DE REPOUSO E CASA DE IDOSOS</b>                                                      |                 |               | <b>U.F.M</b>  |
| 14.1- Com Responsabilidade Médica                                                                | <b>487,80</b>   | <b>341,46</b> | <b>100</b>    |
| 14.2- Sem Responsabilidade Médica                                                                | <b>326,83</b>   | <b>228,78</b> | <b>67</b>     |
| <b>15.- OUTROS ESTABELECIMENTOS DE LAZER</b>                                                     |                 |               | <b>U.F.M</b>  |
| 15.1- Casa de Banho / Sauna                                                                      | <b>243,90</b>   | <b>170,73</b> | <b>50</b>     |
| 15.2- Clubes recreativos e de lazer com piscina                                                  | <b>487,80</b>   | <b>341,46</b> | <b>100</b>    |
| <b>16- A) DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO</b>                 |                 |               |               |
| <b>B) RUBRICAS DE LIVROS</b>                                                                     |                 |               | <b>U.F.M.</b> |
| a) até 100 (Cem) Folhas                                                                          | <b>48,78</b>    | <b>34,15</b>  | <b>10</b>     |
| b) de 101(Cento e Uma) até 200 (duzentos) Folhas                                                 | <b>73,17</b>    | <b>51,22</b>  | <b>15</b>     |
| c)Acima de 200 (Duzentos) Folhas                                                                 | <b>97,56</b>    | <b>68,29</b>  | <b>20</b>     |

Avenida Nicolau Zarvos - 754 – CEP: 16401-300 LINS/SP — Fone: (14) 3533- 4250 Ramal 4495 e-mail: saudevisalins@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|                                                                                                               |       |       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| C) TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA                                                                         | 78,05 | 54,63 | 16    |
| D) VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL                                           |       |       | U.F.M |
| a) Até 5 (cinco) Notas Fiscais                                                                                | 43,90 | 30,73 | 9     |
| b) Por Nota Fiscal que Acrescer                                                                               | 1,02  | 0,72  | 0,21  |
| E) CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS INSUMOS QUIMICOS | 78,05 | 54,63 | 16    |
| GUIA DE RECOLHIMENTO                                                                                          | 9,76  | 6,83  | 2     |

ATENCIOSAMENTE

Assinado no original  
**Carlos José de Oliveira**  
Diretor - Vigilância Sanitária  
SESA - Lins

Assinado no original  
**Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretário Municipal de Saúde  
SESA - Lins



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 29a3-00f2-bf67-8235



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1232, ano VII, veiculado em 18 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF \*\*\*295278\*\*) em 18/01/2023 às 13:15:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/29a3-00f2-bf67-8235>